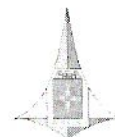




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CEASA/DF



Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2015, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Pregão Eletrônico PE 16/2015 que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF e a empresa ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A.

Processo nº 071.000.129/2015.

C. áusula Primeira – Das Partes

Folha nº:	415
Processo nº 071.000:	129/2015
Rubrica:	ABW Matrícula: 917.2

1. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. RENATO DE LIMA DIAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG/CI nº 7.835.698 SSP/DF, CPF/MF nº 757.081.248-49, e de outro lado, como **CONTRATADO**, ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A, CNPJ nº. 33.065.699/0001-27, com sede comercial na Avenida das Nações Unidas, 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo-SP, CEP: 04.578.000, representada neste ato por ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO, brasileiro, solteiro, portador da CI nº. 38517472-X, e do CPF nº. 917.951.417-00, neste ato representado por seu bastante procurador IVAN LÚCIO DOS SANTOS, brasileiro, portador da CI nº. 9301246 SSP-MG, e do CPF nº. 062.986.866-22, domiciliado na Avenida do Contorno, 7069, Sala 909/910, Bairro Lurdes,



M



Folha n°	416
Processo n° 071.000.	129/2015
Rubrica	BAVD
Matricula	017.2

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa estimada total do contrato de **R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)** ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14202 – Central de Abastecimento do Distrito Federal;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recurso Próprio;**
- III – Programa de Trabalho: **23.122.6001.8517.6978;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de serviços administrativos gerais – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**
- V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas correntes;**
- VI – Esfera: **4 – Dispêndio.**

6.2 O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)**, conforme Nota de Empenho n° 2015NE000402, emitida em 24/09/2015, na modalidade Ordinária.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e observadas as regras do Edital de Pregão Eletrônico n°. 16/2015.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato

8.1 O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com o item 11 do Termo de Referência de fls. 03/06, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, se for o caso, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.



M



Folha nº:	417
Processo nº 071.000:	129/2015
Rubrica:	88AW
Matrícula:	917.2

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos obedecerá, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no item 21.11, Edital de Pregão Eletrônico (fls. 82/106), observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Cláusula Vigésima Primeira – Da Ouvidoria

20.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 30 de setembro de 2015.

Pela CEASA/DF

RENATO DE LIMA DIAS
Presidente

Pela CONTRATADA

ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
representado por IVAN LÚCIO DOS
SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Folha nº:	<u>418</u>
Processo nº 071.000:	<u>129/2015</u>
Rubrica:	<u>ABW</u>
Matricula:	<u>917-2</u>

